



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 06500244-0	PARECER: 0703/2007	APROVADO: 23.10.2007

I - RELATÓRIO

Heloisa Helena Linhares, com especialização em Gestão Escolar, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0233/2004-CEC, com sede na Rua Nova Conquista, 871, Bom Jardim, CEP: 60.540-230, nesta capital, mediante o processo nº 06500244-0, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto de 38(trinta e oito) professores graduados; destes, 21(vinte e um) são habilitados, e dezessete, autorizados. Francisco Rogério Freitas de Menezes, devidamente habilitado, Registro nº 7636/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento e ficha de identificação;
- indicação da diretora e do secretário acompanhada da respectiva habilitação;
- relação dos professores com habilitação;
- fotografias da Escola;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório de atividades;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- projeto pedagógico da Educação de jovens e adultos.

Os currículos escolares estão organizados de acordo com os parâmetros curriculares nacionais para os cursos de ensino fundamental e médio, tendo a base nacional comum complementada pela parte diversificada.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 703/2007

O texto regimental foi reorganizado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O processo de avaliação compreende: verificação do rendimento escolar, frequência, recuperação e promoção; a proposta pedagógica da educação de jovens e adultos está elaborada nos termos das Resoluções nºs 363/2000 e 415/2006, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2007.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 3101-2008 / 3101-2011 / FAX (0XX) 85 3101-2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Sueli
Revisor: jaa